

**PORTARIA NORMATIVA N°163/2000**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*ALTERAR o Parágrafo Único, do Inciso III, do Artigo 2º da Portaria 107/00, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "O auditor médico ou odontólogo, servidor efetivo do Instituto, quando na qualidade de credenciado, deverá executar os serviços relativos ao contrato em horário diverso de sua jornada habitual neste órgão.*

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, aos 15 dias do mês de junho de 2000.

**Jeovalter Correia Santos**  
Presidente do IPASGO